



MEMORANDO/GDG Nº 01/2019

Ao Exmo. Sr. Mariel Delfino Amaro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

ASSUNTO: Fornecimento de Combustível

Exmo Sr. Presidente,

Com o objetivo de atender e agilizar o funcionamento dos trabalhos desta Egrégia Câmara Municipal, em especial os serviços que necessitam do uso exclusivo dos veículos para a realização das mais diversas atividades deste Poder Legislativo. Sendo assim, solicito a Vossa Senhoria providências no sentido de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para o exercício de 2020, conforme **PROJETO BÁSICO** anexo no qual apresentamos justificativa e demais requisitos fundamentais para atendimento do objeto.

Itapemirim-ES 22 de novembro de 2019.


GILMAR MARVILA DA SILVA
Diretor Geral – C.M.I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência estabelece as características técnicas básicas e condições para a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum), óleo lubrificante de motor e filtro de óleo de motor, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum), óleo lubrificante de motor e filtro de óleo de motor, aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapemirim.

3. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência estabelece as características técnicas básicas e condições para a contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), óleo lubrificante de motor, filtro de óleo de motor, sendo o combustível abastecido diretamente na bomba para suprir as necessidades de consumo dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapemirim, no decorrer do exercício de 2020.

Os combustíveis devem respeitar os padrões de qualidades da ANP e os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

5. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE – COMBUSTÍVEIS

Combustível, óleo lubrificante de motor e filtro de óleo de motor.
Quantidade estimada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	4.000	LITRO
02	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SINTÉTICO 5w30 para os veículos da frota oficial modelo Cobalt Ltz 1.8 ano/modelo 2017/2018, Cobalt Ltz 1.8 ano/modelo 2018/2018 ou outro que vier a ser utilizado pela Câmara.	36	LITRO
03	FILTRO DE ÓLEO para os veículos da frota oficial modelo Cobalt Ltz 1.8 ano/modelo 2017/2018, Cobalt Ltz 1.8 ano e modelo 2018/2018 ou outro que vier a ser utilizado pela Câmara.	12	PEÇA

6- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- o abastecimento será realizado em local com distância de 10 (dez) quilômetros da Sede da Câmara Municipal de Itapemirim, sendo 20 (vinte) km ida e volta;
- caso o trajeto entre o local do abastecimento e a Sede da CMI seja superior ao



estabelecido acima, a CONTRATADA arcará com as despesas que exceder a distância estabelecida (ida e volta), considerando para tanto que o veículo tenha a relação média de consumo de 10 km/litro. Este limite máximo justifica-se pela razoabilidade e economia que trará aos cofres públicos, pois o custo/benefício deve ser vantajoso, não trazendo prejuízos a Administração Pública.

c) insta informar que, se essa distância não for respeitada, haverá grandes gastos de combustível, devido ao deslocamento de ida e volta, prejudicando, assim, os serviços públicos prestados.

d) os combustíveis serão recusados caso não estejam no padrão das normas da ANP.

e) o combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

f) a CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de seu funcionamento, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 07 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

g) não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

h) em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Quando o veículo for abastecido, será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do mesmo, data, quantidade abastecida, assinatura do condutor e do Gerente de Segurança e Transporte da CMI, que ficará com o controle da segunda via. A via original ficará no posto para ser apresentada no momento do pagamento, juntamente com a Nota Fiscal pertinente e Certidões de regularidade fiscal.

7. DO PAGAMENTO

a) - O pagamento dos combustíveis, óleos lubrificante de motor e filtros de óleo de motor, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), atestada (s) pela área responsável da Câmara Municipal de Itapemirim.

b) - A CMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto ou serviço fornecido estiver em desacordo com as normas contratuais.

8. DISPOSIÇÕES

Quaisquer esclarecimentos sobre os produtos a serem fornecidos poderão ser prestados pela Gerência de Segurança e Transportes da Câmara Municipal de Itapemirim.

9. DO PREÇO

a) O desconto em R\$ (reais) por litro, será ofertado tomando como base a média de preço da tabela de índice da ANP (região) atualizada, para o fornecimento do combustível (gasolina



comum), que deverá ser apresentada pela Contratada na proposta de preços.

b) No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

c) O valor do item 01 (Gasolina Comum), objeto desta licitação, não será passível de reequilíbrio da equação econômico-financeira, tendo em vista que o valor de referência será a tabela da ANP, que é reajustável temporariamente.

d) O valor dos itens 02 e 03 (óleos lubrificantes de motor e filtros de óleo de motor), objeto desta licitação, poderão ser reajustados de acordo com o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, sendo obrigatória à apresentação, por parte da contratada, a documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos combustíveis decorrentes da presente licitação correrão a conta:

ÓRGÃO: 001 - Câmara

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE: 001.001.010310012001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

ELEMENTO: 33.90.30.000.00 – Material de Consumo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Caso a CONTRATADA disponibilize local de abastecimento a uma distância superior a 10 quilômetros da Sede da CMI (20 km ida e volta), deverá arcar com o combustível gasto que exceder a distância estabelecida no deslocamento (ida e volta), considerando para tanto que o veículo tenha a relação média de consumo de 10 km/litro;

b) Caso o deslocamento (ida e volta) para o abastecimento envolva gastos com pedágio, a CONTRATADA deverá arcar com estes custos;

c) A CONTRATADA deverá fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP, sendo que os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo fiscal do contrato, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

d) Para o abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Itapemirim, a CONTRATADA após o abastecimento deverá fornecer um comprovante, constando, placa do veículo, KM, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data;



e) Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

f) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

g) A CONTRATADA deve manter preposto para representá-lo junto à Câmara Municipal de Itapemirim sempre que for necessário;

h) Cabe à CONTRATADA a averiguação do hodômetro, anotando nas notas de abastecimentos a serem entregues.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor deste Poder Legislativo para gerir e fiscalizar o contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões



de defesa.

14.4- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisa de preços orçados no mercado local e adjacências.

16. DO VALOR ESTIMADO

O valor Médio Global estimado no mercado é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no dia da assinatura do contrato no Diário Oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2020.

18. CONCLUSÃO

Um órgão como a Câmara Municipal de Itapemirim, sem estar suprido de combustível para atender suas atividades fim e atividades meio, terá consequentemente reduzido suas atividades. Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para 12 (doze) meses, suprir tal demanda.

Itapemirim –ES, 25 de novembro de 2019.


GILMAR MARVILA DA SILVA
Diretor Geral - CMI